



## CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODECINE 02/2013

**Seleção de propostas para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA em projetos de produção de obras cinematográficas de longa-metragem apresentados por meio de distribuidoras brasileiras independentes**

### ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

#### **Documentação da PROPONENTE e do PROJETO necessária para contratação:**

##### **Envio de documentação eletrônica:**

A documentação a seguir deverá ser anexada ao sistema, na tela “Documentos para a contratação”. Em seguida, a proponente deverá clicar em “Concluir a entrega da documentação”.

- Contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso já não o tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento prévio do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- [Declaração de Contratação](#), juntamente com os contratos que envolvam participação em comissão de distribuição e/ou na recuperação das despesas de comercialização e contratos que envolvam participação de terceiros sobre a RLP, caso houver.
- [Declaração de coprodução internacional](#);
- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial, se houver alteração desde o momento da inscrição do projeto;
- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

##### **Documentação necessária apenas para os projetos que NÃO estão inscritos na ANCINE para captação de recursos incentivados:**

- Orçamento analítico, impresso e em mídia ótica (CD ou similar);
- Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo



cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária;

- No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
- Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.

#### **Documentação da INTERVENIENTE necessária para contratação:**

##### **Envio de documentação eletrônica:**

- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial, se houver alteração desde o momento da inscrição do projeto;
- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);

#### **Observações gerais:**

- Ter reconhecimento prévio da ANCINE em caso de coprodução internacional.
- Conforme edital, as proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Essa regularidade será verificada diretamente pelo BRDE.
- Todos os documentos listados acima deverão ser remetidos, em duas vias, para o endereço:

**Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE**

Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155, 8º andar - Centro

CEP: 90.010-140 – Porto Alegre – RS

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo *e-mail* [contratacao.fsa@ancine.gov.br](mailto:contratacao.fsa@ancine.gov.br).